ATA N.º75

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 5 de janeiro de 2021

---------Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, por videoconferência, pelas dez horas e três minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Victor Hugo Salgado, com a presença dos vereadores da Câmara Municipal, Joaquim Meireles, Agostinha Freitas, Jorge Pedrosa, Maria de Fátima Andrade, Dora Gaspar e Horácio Vale. Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de dezanove de outubro de dois mil e dezassete, a **ata foi aprovada por unanimidade. 1.2. INFORMAÇÕES /RECOMENDAÇÕES: 1.3. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS VEREADORES: PONTO 1** – A Sra. Vereadora Dora Gaspar apresentou as condolências públicas pelo falecimento do médico Machado Leite. Depois felicitou o FC Vizela por mais um aniversário e desejou que todas as instituições tenham em 2021 um ano feliz e possam implementar os seus projetos. **PONTO 2** – A Sra. Vereadora Fátima Andrade disse que este será um ano de grande tensão, ano de eleições presidenciais e autárquicas. Disse que os sinais da movimentação para as Autárquicas é já um sinal legítimo, esperando que, seja quem for o grupo político que se apresente a eleições, se mostre sempre digno dos vizelenses, tendo como bandeira os seus reais interesses. Disse que gostaria muito de ver Vizela como um exemplo de cidadania, sabendo aguardar os momentos próprios, dando um exemplo de cidadania, em respeito pela democracia instalada e que o verdadeiro Político que interessa ao Povo é aquele que serve e que consegue propor as suas ideias e sabe ouvir os outros, respeitando as devidas diferenças, e esse, só pode merecer o seu respeito. A Vereadora defendeu uma política transparente, próxima dos cidadãos, afirmando que a política do amiguismo, do autoritarismo, da ameaça e da subserviência, está fora de moda, não traz o Cidadão à Câmara, acreditando que seja possível que Vizela seja uma sociedade civilizada, democrática, mesmo com variantes nas políticas. Depois falou sobre a visita ao Concelho de Vizela, da Ministra da Coesão Territorial, Ana Abrunhosa, que será uma ótima oportunidade para ser dado o enfoque máximo às questões relacionadas com o Rio Vizela, a sua despoluição, a prometida praia fluvial e à aplicação dos Fundos Europeus, fazendo colocar na agenda do Governo PS, uma vez mais, estes temas. Depois falou sobre a assinatura do auto de transferência de competências do Governo Central para as Autarquias, no setor da saúde. Disse que, considerando a atual situação pandémica, há que

ATA N.º75

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 5 de janeiro de 2021

usar, o mais breve possível, estas competências, que se traduzem, nomeadamente na construção e manutenção do edificado relativo aos serviços de saúde, Physis, Novos Rumos e Cuidados Continuados, sitos no Centro de Saúde, e ainda a gestão do pessoal. A Vereadora recomendou, como medida prioritária, a restauração do edifício do Centro de Saúde, quer a nível exterior, quer interior, dada a sua visível degradação e também a conclusão do edifício no seu interior, nomeadamente da sala, inicialmente destinada a um auditório, assim como a humidade bem visível nas paredes do edifício e ainda a falta de ar condicionado, uma vez que os aparelhos de ar condicionado se encontram avariados, desde há muito, tornando os espaços muito frios no inverno e quentes no verão. A Vereadora da Coligação cumprimentou o FC Vizela pela passagem do seu 82º aniversário, e a Associação de Dadores de Sangue de Vizela, pelo trabalho extraordinário na tarefa de salvar vidas, tendo aumentado o nº de dadores, quer em Vizela, quer noutros Concelhos limítrofes. **PONTO 3** – O Sr. Presidente começou por dizer que, neste momento, a Câmara Municipal encontra-se a preparar uma nova fase do Programa de Apoio Municipal Vizela COVID-19, uma fase que se conta com algumas dificuldades de análise: por um lado, o processo de vacinação a evoluir, vem criar nas pessoas a sensação que este problema está ultrapassado, e por outro lado a nova estirpe com uma propagação muito mais expressiva, vem redobrar os cuidados, pelo que podemos dizer, que encontramos num novo período distinto dos anteriores. O Edil disse que Vizela foi um dos concelhos mais afetados pelo COVID, o que neste momento permite começar a criar alguma imunidade de grupo, que poderá ser positiva na fase que se avizinha, afirmando, contudo, que os vizelenses devem continuar a cumprir as regras de prevenção e contenção. Victor Hugo Salgado deu os parabéns aos vizelenses pela forma como conseguiram ultrapassar as dificuldades o que permitiu a Vizela sair da lista de Concelho de risco extremamente elevado e levantar as medidas restritivas. O Sr. Presidente disse ainda, que Vizela foi o Concelho que conseguiu fugir de forma mais célere ao surto e isso deve-se ao trabalho da Câmara, das USF's, das IPSS's, dos BVV e também dos vizelenses. Sobre o novo plano de ação da Autarquia para esta nova fase, o Edil disse que já se encontram em implementação novas medidas como a realização de testes antigénio aos funcionários e professores de creches, jardins-de-infância e escolas do 1.º ciclo da rede pública e privada do Concelho, dos quais resultou um caso positivo, que foi detetado atempadamente evitando a entrada do vírus na escola. Victor Hugo Salgado disse que reuniu com a ACIV - Associação Comercial e Industrial de Vizela para avaliar todas as medidas de apoio ao comércio e restauração implementadas ao longo do ano 2020, assim como para avaliar os resultados da campanha de sensibilização que teve como principal objetivo dinamizar e promover o tecido económico e social do

concelho, apoiando os comerciantes neste momento muito difícil de pandemia e contribuindo para assegurar a retoma económica deste setor dentro do contexto atual. Disse que também reuniu com os Agrupamentos de escolas para avaliar todas as medidas já implementadas neste ano letivo, assim como para avaliar todas as condicionantes de regresso às escolas para o início do 2ª período, face às contingências do COVID-19. Mais, disse que iria reunir o Gabinete de Crise para efetuar um balanço do trabalho que tem vindo a ser desenvolvido, assim como a ser executado. O Edil disse ter feito o convite à Ministra da Coesão pois esta tem ajudado a Autarquia no reforço das candidaturas, assim como na introdução de novas obras que não tinham financiamento e acabaram por o ter, realçando que Vizela é um dos concelhos com maior taxa de execução dos fundos comunitários. Disse que a maior parte das obras já se encontram executadas e que o objetivo é criar condições, através do overbooking para financiamento de novas obras. Sobre o Centro de Saúde, disse que a Câmara assumiu a sua competência, no entanto, já há um ano atrás, foi entregue um documento à ARS Norte onde estavam elencados todos os problemas, apontados pela Sra. Vereadora e mais alguns, no edifício do Centro de Saúde. Sobre as despesas com o pessoal, de cerca de 70.000,00€, disse que as mesmas serão suportadas pelo Governo. **PONTO 4** – A Sra. Vereadora Fátima Andrade disse que os médicos se queixam que não tiveram qualquer resposta por parte do poder central. A Vereadora questionou ainda se o Sr. Presidente, com o início das aulas do 2º período letivo, já pensou, numa articulação com os Agrupamentos de Escolas, para propor aos alunos do 3º ciclo e secundário e suas famílias, o ensino não presencial, durante a 1ª semana, ou em alternância, para minimizar o risco de contágio? **PONTO 5** – O Sr. Presidente disse que iria reunir com a ARS Norte para escalpelizar os contornos do acordo de delegação de competências e que iria ser criada uma comissão de acompanhamento destas competências, assim como iria também reunir com as USF's do Centro de Saúde para abordar esta questão. Sobre o ensino não presencial, disse que essa é uma competência da responsabilidade dos Agrupamentos de escolas, sendo que a Câmara Municipal informou que seja qual for a decisão dos mesmos, a Autarquia estará disponível para criar condições para que todos os alunos tenham acesso a esse tipo de ensino, em caso de necessidade. **2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE ALTERAÇÃO DE ESCALÃO DE SUBSÍDIO:** Considerando que: – Ao abrigo da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os n.os 1 e 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, compete à Câmara Municipal organizar, gerir e aprovar os procedimentos de atribuição de auxílios económicos, no âmbito da ação social escolar; – O Despacho n.º 8452-A/2015, publicado na 2.ª série do Diário da República

ATA N.º75

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 5 de janeiro de 2021

n.º 148, de 31 de julho, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar da responsabilidade do Ministério da Educação e dos Municípios; – O Despacho supracitado determina, no n.º 2 do artigo 11.º, que "tem direito a beneficiar dos apoios previstos neste despacho os alunos pertencentes aos agregados familiares integrados nos 1º e 2º escalões de rendimento, determinados para efeito de atribuição do abono de família (…)"; – O apuramento do escalão de subsídio atribuído pela Câmara Municipal de Vizela, para efeitos de refeição escolar, é efetuado com base no escalão de abono de família, e para efeitos de prolongamento de horário, é efetuado com base nos rendimentos e despesas obtidos pelo agregado familiar, com aplicação ao início de cada ano letivo; – Deram entrada nos serviços municipais quatro pedidos de reapreciação de processos de ação social escolar; – Os processos foram encaminhados para o Serviço de Ação Social, para avaliação da situação socioeconómica dos agregados familiares; – O Despacho acima referido suporta este procedimento, estabelecendo que, em caso de dúvida sobre os rendimentos efetivamente auferidos pelos agregados familiares, se devem desenvolver diligências adequadas ao apuramento da situação socioeconómica do agregado familiar do aluno; – Por sua vez, o artigo 23.º do Regulamento de Ação Social Escolar estabelece que "sempre que, através de uma cuidada análise socioeducativa do agregado familiar, se conclua pela especial onerosidade dos encargos respeitantes ao pagamento dos serviços objeto do presente Regulamento, (…) pode o valor correspondente àquele pagamento ser reduzido ou suspenso, por deliberação da Câmara Municipal devidamente fundamentada"; – Com base nos relatórios emitidos pelo Serviço de Ação Social e tendo como objetivo agilizar o procedimento, de forma a não prejudicar os requerentes, por despachos do Sr. Presidente da Câmara, datados de 18 e 22 de dezembro de 2020, foi aprovada a atribuição de escalão A a Diana Marques Almeida e a Maria Inês Marques Almeida, e de escalão A a António Manuel Guimarães Soares, respetivamente. Atento o exposto, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação dos despachos do Sr. Presidente da Câmara, datados de 18 e 22 de dezembro de 2020, que aprovaram a atribuição de escalão A a Diana Marques Almeida e a Maria Inês Marques Almeida, e de escalão A a António Manuel Guimarães Soares, respetivamente. A Vereadora Fátima Andrade disse que deram entrada quatro pedidos de reapreciação e a três foi atribuído o escalão, questionando se o processo está em falta ou em reapreciação. Questionou se os casos presentes refletem dificuldades originadas pela pandemia ou ainda não é o caso? O Sr. Presidente respondeu não saber se esta alteração de escalão está diretamente relacionada com o COVID. Mas, realçou que se encontram abertos de forma permanente as candidaturas a apoios sociais prestados pela

ATA N.º75

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 5 de janeiro de 2021

Autarquia, sedo que caso haja alguma alteração de rendimentos do agregado familiar, a Câmara tem o apoio permanente aberto, o que quer dizer, que ninguém fica desamparado. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ISENÇÃO PARCIAL DE TAXAS - APOIO À ATIVIDADE COMERCIAL NO MUNICÍPIO DE VIZELA:** Considerando que: – Na sequência do surto da nova estirpe de coronavírus SARS-COV-2, responsável pela doença COVID-19, o Município de Vizela, ao longo dos últimos meses, implementou um conjunto de medidas excecionais de ordem preventiva e restrita, com âmbitos temporais e de aplicação diferenciados, designadamente para combater o surto e evitar a transmissão da doença na comunidade, assim como estimular a recuperação económica e assegurar a proteção social; – Neste sentido, no âmbito do combate à pandemia, o Município de Vizela encontra-se a implementar um conjunto de medidas de reforço e apoio direto à população, criando condições para esbater a propagação do surto associada a esta nova realidade; – A situação económica criada pela pandemia tornou-se particularmente grave, especialmente, na atividade comercial, pelo que se torna necessário encontrar medidas que possam apoiar os comerciantes e, de alguma forma, mitigar os efeitos causados por esta situação pandémica; – Nos termos da alínea ff) do nº 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "promover e apoiar o desenvolvimento de atividade e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal"; – Dispõe o n.º 3 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais que "pode, ainda, haver lugar à isenção, total ou parcial, das taxas relativamente a atividade de manifesto e relevante interesse municipal, mediante deliberação da Câmara Municipal". Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de isenção parcial (50%) do pagamento de taxas devidas pela ocupação de espaços do mercado municipal, referente ao mês de dezembro de 2020, sendo, nos casos em que tal pagamento já tenha ocorrido na totalidade, tal montante compensado nos pagamentos a efetuar no ano seguinte. Neste ponto, a Vereadora Fatima Andrade disse que a melhor forma de ajuda os feirantes(mercantes), é ajudá-los a manterem-se ativos e a diminuir os custos com os espaços que exploram, pois será, certamente, um alívio para a maioria. Depois, sugeriu que, atendendo às perspetivas de um trimestre difícil, a ponderação da extensão da medida para os próximos três meses e que se a Câmara puder abdicar de 50% desta receita, (taxas de ocupação) durante três meses, certamente que fará toda a diferença na vida dos feirantes. A Vereadora Dora Gaspar questionou o porquê de só o mercado municipal estar abrangido e apenas o mês de dezembro de 2020, e se as

esplanadas não beneficiarão de redução ou isenção. A Vereadora relembrou as medidas de apoio apresentadas ao longo do ano como o apoio à economia local, defendendo que estas medidas deveriam ter uma periodicidade de seis meses após o reinício da normalidade. A Vereadora do PS defendeu a necessidade de apoio ao setor da cultura e atividades artísticas, afirmando que a Câmara Municipal ainda não direcionou apoios efetivos a esta área. O Sr. Presidente disse que esta medida se aplica até ao final do ano de 2020 e que as medidas deste ano se encontram a ser avaliadas com todos os interlocutores e serão apresentadas no âmbito do novo Plano que será apresentado nos próximos dias. Disse que no período em que as esplanadas foram utilizadas, a Câmara isentou o pagamento das taxas, assim como os parcómetros que também estiveram abrangidos pela isenção. Sobre os apoios ao setor da Cultura disse que os mesmos já foram analisados, pelo setor respetivo, em duas vertentes: por um lado, verificou-se que, os artistas vizelenses, não tem como fonte de rendimento principal essa atividade; por outro lado, no que respeita às associações culturais o método de financiamento manteve-se e, isto apesar de não terem tido qualquer atividade, a opção da Câmara foi manter os subsídios atribuídos como forma de apoio à cultura. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIZELA:** Considerando que: – O conselho municipal de educação é uma instância de consulta, que tem por objetivo a nível municipal, analisar e acompanhar o funcionamento do sistema educativo; – Determina a alínea e) do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que o órgão é integrado por um representante do pessoal docente da educação pré-escolar pública; – Tendo o lugar em causa ficado vago, tomaram-se providências para o seu preenchimento, tendo sido convocado o ato eleitoral para o dia 25 de novembro de 2020; – Dessa convocatória surgiu uma única candidatura, da docente Maria de Fátima Vilela Teixeira, Educadora em Jardim de Infância do Agrupamento de Escolas de Caldas de Vizela; – Não se verificando a existência de qualquer opositor, a docente ficou automaticamente selecionada para ocupação da vaga; – Nos termos do artigo 58.º da legislação mencionada, o conselho municipal de educação é nomeado por deliberação da assembleia municipal, nos termos propostos pela Câmara Municipal. Atento o exposto, nos termos do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de nomeação da docente Maria de Fátima Vilela Teixeira como representante do pessoal docente da educação pré-escolar pública no Conselho Municipal de Educação de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE**

ATA N.º75

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 5 de janeiro de 2021

SUSPENSÃO DA EFICÁCIA JURÍDICA DE CONTRATOS: Considerando que: – Na sequência do surto da nova estirpe de coronavirus SARS-COV-2, foi decretado o Estado de Emergência Nacional, tendo sido decretadas pela Presidência do Concelho de Ministros, um conjunto de medidas de ordem preventiva e restritiva, designadamente deveres de confinamento obrigatório e de especial proteção, para evitar a transmissão da doença na comunidade; – De igual modo, tendo em consideração a atual situação evolutiva do surto epidémico, o Município de Vizela implementou o respetivo Plano de Contingência Municipal e adotou, ainda, conjunto de medidas complementares com o objetivo de salvaguardar o interesse público municipal; – Por força das medidas restritivas de prevenção do surto epidémico do novo coronavirus SARS-COV-2 determinadas pela Presidência do Conselho de Ministros, foi determinado o encerramento de determinados estabelecimentos e a suspensão de determinadas atividades; – De igual modo, relativamente aos estabelecimentos que mantiveram a respetiva atividade, verificou-se uma redução substancial da mesma; – Por outro lado, ainda, por força das medidas restritivas de prevenção do surto epidémico do novo coronavírus SARS-COV-2 supra mencionadas, verifica-se que relativamente aos contratos de concessão e de cessão de exploração em vigor, os respetivos estabelecimentos inerentes aos mesmos foram encerrados ou viram a sua atividade suspensa ou reduzida drasticamente; – Neste sentido, por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 23 de outubro de 2020, foi determinado, com efeitos ao dia 01 de outubro de 2020 e por tempo indeterminado, enquanto se mantiverem em vigor as medidas supra mencionadas, a suspensão da eficácia jurídica dos contratos de concessão, cessão de exploração e arrendamento relativos a espaços ou atividades comercias que se encontrem encerrados e/ou com a atividade suspensa ou reduzida. Atento o exposto, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 23 de outubro de 2020, que determinou, com efeitos ao dia 01 de outubro de 2020 e por tempo indeterminado, enquanto se mantiverem em vigor as medidas supra mencionadas, a suspensão da eficácia jurídica dos contratos de concessão, cessão de exploração e arrendamento relativos a espaços ou atividades comercias que se encontrem encerrados e/ou com a atividade suspensa ou reduzida. Neste ponto, a Vereadora Fátima Andrade disse que não seria descabido definir horizontes temporais, como por exemplo por três meses, com possibilidade de renovação da medida, de acordo com a evolução da situação no tempo. A Vereadora Dora Gaspar afirmou que esta proposta omite quais as entidades que beneficiarão da medida, afirmando que será unicamente a Tesal. Mais disse que a proposta não faz qualquer referência à legislação aplicável e omite

informação relevante, nomeadamente que concessões, que pedidos foram feitos e quais são os casos concretos. Disse que a proposta enferma de ilegalidade pois só agora foi remetida a reunião de Câmara, quando deveria ter sido na primeira reunião de Câmara, após a emissão do despacho do Sr. Presidente, estrando em causa a eventual nulidade dos atos do Sr. Presidente, e propondo a retirada da proposta da agenda da reunião e submissão de nova proposta clara e elucidativa. Sobre as questões jurídicas levantadas pela Vereadora do PS, o Sr. Presidente disse que esta deve ter analisado mal a proposta e desta forma deveria saber que o que a Câmara está a fazer é um despacho de suspensão da eficácia jurídica dos contratos de concessão, cessão de exploração e arrendamento relativos a espaços ou atividades comercias que se encontrem encerrados e/ou com a atividade suspensa ou reduzida, afirmando que a Vereadora está a confundir com a legislação geral do Governo no que diz respeito às rendas. Disse que esta proposta nada tem a ver com o pagamento de rendas, mas sim com todos os concessionários com quem a Câmara estabelece relação jurídica e que viram a sua atividade reduzida ou suspensa. O Edil esclareceu que a Câmara não vai perdoar as rendas, mas sim suspender o prazo de eficácia jurídica dos contratos, ou seja, no final dos mesmos, o prazo é prolongado mais três ou seis meses. Victor Hugo Salgado evidenciou a contradição do PS, uma vez que em abril passado foi submetida a reunião de Câmara uma proposta igual e o PS não levantou qualquer questão. Mais disse que a existir alguma questão seria de anulabilidade e não de nulidade como afirmou a Vereadora, lembrando, contudo, que existem vários exemplos semelhantes aprovados pelo Executivo anterior, dando como exemplo a proposta de ratificação de adjudicação da empreitada "Conceção e adaptação do edifício do turismo "A Loja do Turismo", em 26 de março de 2014 e deveria ter sido objeto de votação em fevereiro. A Vereadora Dora Gaspar disse que nessa altura o jurista da Câmara era o atual chefe de Gabinete do Sr. Presidente e que na altura o atual Presidente era o Vereador do pelouro jurídico e não levantou qualquer questão. O Sr. Presidente disse que não levantou qualquer questão na altura, assim como não levanta qualquer questão agora, afirmando que o mais importante não é a ratificação, mas sim que as pessoas possam trabalhar. Afirmou ainda, que a Vereadora do PS é que muda de posição constantemente, pois em março de 2014 votou a favor, em abril votou a favor e nesta mesma proposta, vai agora, votar contra, lembrando que esta ratificação apenas sucedeu devido às contingências do período COVID-19. **Deliberado ratificar com quatro votos a favor (dois do Movimento 'Vizela Sempre' e dois da Coligação 'Vizela é para todos') e duas abstenções do PS, que apresentou a seguinte declaração de voto:** *'Considerando que: 1- É submetida à presente Reunião de Câmara Municipal, em 5 de janeiro de 2020, a proposta de ratificação do despacho do*

ATA N.º75

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 5 de janeiro de 2021

Presidente de Câmara datado de 23 de outubro de 2020, cujos efeitos de suspensão da eficácia dos contratos de arrendamento, concessão ou cessão de exploração tem efeitos retroativos a 1 de outubro de 2020; 2- A presente proposta não é acompanhada do referido despacho do sr. Presidente de Câmara; 3- A presente proposta não é acompanhada do respetivo enquadramento legal, decorrente da pandemia COVID-19 e respetiva legislação produzida para o efeito; 4- A presente proposta omite qual, ou quais, as entidades que beneficiariam da medida nem apresenta o pedido daquela ou daquelas entidades solicitando a suspensão ou isenção do pagamento das rendas devidas; 5- Porque para os lugares do Mercado Municipal a Câmara Municipal de Vizela deliberou isenções de 50%, que os vereadores do PS, com a pouca informação de que dispõem, julgam extensivos a todos os comerciantes aí instalados, isto é, empresários com lojas ou com banca de venda ao público, nesta medida enquadrar-se-á unicamente a TESAL, pois ou outros espaços concessionados, Bar do Rio, Casa do Parque e o Park Club, não pagam qualquer renda; 6- Na legislação especial produzida devido à pandemia COVID-19, a Câmara Municipal de Vizela pode recorrer, por exemplo, a Lei 4-C/2020, que estabelece o "Regime excecional para as situações de mora no pagamento da renda devida nos termos de contratos de arrendamento urbano habitacional e não habitacional, no âmbito da pandemia COVID-19"; 7- Na sua redação atual e consolidada, o artigo 11.º refere que as entidades públicas com imóveis arrendados ou cedidos sob outra forma contratual podem, ainda, durante o período de vigência da Lei: (i) reduzir as rendas aos arrendatários que tenham, comprovadamente, uma quebra de rendimentos nos termos previstos para os arrendatários habitacionais (exceto se forem beneficiários de regimes especiais de arrendamento habitacional ou de renda, como o arrendamento apoiado, a renda apoiada e a renda social); (ii) isentar do pagamento de renda os seus arrendatários que comprovem ter deixado de auferir quaisquer rendimentos após 1 de março de 2020; (e) (iii) estabelecer moratórias aos seus arrendatários. 18- O referido regime é aplicável às rendas que se vençam a partir de 1 de abril de 2020, referindo igualmente que a cessação do estado de emergência decorrente da infeção epidemiológica COVID-19 obriga os arrendatários, habitacionais e não habitacionais e entidades exploradoras de imóveis para fins comerciais ao abrigo de outras formas contratuais, a pagar ao senhorio o montante das rendas cujo pagamento se encontre em mora, nas condições que a própria Lei 4-C/2020 estipula. 9- A presente proposta, à qual não nos opomos, por princípio, em face da grave crise de saúde pública e económica que vivemos, enferma da ilegalidade de apenas agora ser submetida a deliberação de ratificação a este órgão, quando o despacho foi proferido em 23 de outubro; 10- Os atos praticados pelo sr. Presidente de Câmara, cuja capacidade jurídica para os exercer é da

ATA N.º75

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 5 de janeiro de 2021

competência do órgão executivo e não dele próprio, apenas devem ser tomados considerando a necessidade urgente dos mesmos e não ser prática corrente de gestão autárquica; 11- A ilegalidade cometida decorre do facto da ratificação de um ato que carece de aprovação do órgão executivo ter obrigatoriamente de acontecer na Reunião de Câmara imediatamente a seguir ao referido ato, o que no presente caso teria de ter ocorrido na reunião de 10 novembro e não na quinta reunião subsequente, sob pena de nulidade; Pela legalidade e transparência na gestão pública, propomos que o ponto 2.4. da ordem de trabalho da Reunião de Câmara número 75, de 5 de janeiro de 2021 seja retirado da agenda e seja submetida nova proposta, clara e elucidativa de quem irá beneficiar da mesma, quais os pressupostos financeiros que estiveram na base do pedido, para respetiva aprovação pelo órgão competente para o ato. Do mesmo modo, pode o sr. Presidente da Câmara Municipal, após retirada deste ponto da agenda, proferir novo despacho, com data atual, para ratificar na próxima reunião do executivo. Os Vereadores do Partido Socialista, Dora Gaspar e Horácio Vale'. **3. INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO:** No período de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do dia, verificou-se não ter sido pedida a palavra para o efeito. **APROVAÇÃO EM MINUTA:** Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, nos termos do n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. **ENCERRAMENTO:** Às onze horas e cinco minutos do dia cinco de janeiro de dois mil e vinte e um, e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação:----------

---